

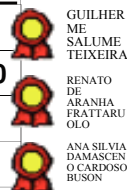
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 10262/2019
Pedido de Empenho nº 065/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 7.620,00**

Credor: One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. (Doc. 2)

CNPJ: 06.012.731/0001-33



Objeto: Inscrição de servidores em curso – Coordenadoria de Material e Logística.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição dos servidores Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, João Santos Marinho Júnior e Marcelo José da Silva no curso “Gestão Patrimonial no Setor Público”, a ser realizado nos dias 17 a 19 de junho de 2019, com carga horária de 24 horas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	03	2.540,00	7.620,00
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. João Santos Marinho Júnior, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2263, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, aliado à experiência profissional do instrutor Marízio Martins da Costa, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto do evento (doc. 2); 03) conforme documento 7, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 8; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 03 de junho de 2019.

(a) GUILHERME SALUME TEIXEIRA
Assistente-Chefe Substituto da Seção de Compras

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 10262/2019
Pedido de Empenho nº 065/2019

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração